

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - Análise técnica de proposta - TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

20 de maio de 2026 às 10:30

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Pregão Eletrônico Nº 031/2026

Processo Administrativo nº 2025/000069798-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de 500 (quinhentos) certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a Proposta apresentada pela licitante em análise, a fim de subsidiar os trabalhos desta Coordenadoria de Licitação quanto à aceitabilidade da oferta.

Esclarece-se que a verificação da adequação da Proposta apresentada ao Termo de Referência será fundamental para a continuidade do certame.

Diante do exposto, solicita-se manifestação da **SETIC** acerca dos seguintes pontos:

1. O objeto ofertado na proposta atende às exigências previstas no **Termo de Referência**?
2. A proposta apresentada mostra-se **exequível**, considerando as condições e percentuais informados?
3. Em caso de eventual não atendimento, há **documento(s) ou informação(ões) técnica(s)** que possam ser solicitados em diligência, com vistas ao eventual saneamento da proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **20/05/2026, às 18h**.

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC



PROPOSTA TRD AMAZONAS.pdf

141K

Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>

20 de maio de 2026 às 10:45

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

Bom dia,

Segue a manifestação desta Secretaria quanto a proposta encaminhada pela empresa **TRD SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, referente ao [Pregão Eletrônico nº 90031/2026](#):

Registra-se que a proposta comercial apresentada por esta licitante atende formalmente aos requisitos editalícios no que tange à descrição detalhada do objeto (certificado digital tipo \$A_{3}\$, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token), à quantidade solicitada de 500 unidades e à indicação expressa de valores unitário e global. Todavia, em cumprimento ao dever de cautela e visando assegurar a real exequibilidade do futuro contrato administrativo, esta Secretaria submete a referida proposta à seguinte diligência de esclarecimento e comprovação:

Considerando que a pesquisa de preços realizada por este Tribunal estabeleceu o valor unitário médio de mercado em **R\$ 386,25** e um limite inferior de **R\$ 193,23** para o fornecimento do objeto solicitado, conforme definido no Mapa

de preços;

Considerando que a proposta comercial apresentada pela licitante fixou o preço unitário em **R\$ 99,90**, perfazendo um total global de **R\$ 49.950,00**, o que representa um valor significativamente abaixo do limite inferior estipulado para a contratação;

Considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina rigorosamente o tratamento aplicável a propostas com indícios de inviabilidade financeira:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."

Solicita-se que a licitante apresente a **Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada**, acompanhada de documentos comprobatórios (tais como notas fiscais de aquisição dos insumos e/ou contratos/declarações de parceria junto à Autoridade Certificadora de nível superior) que atestem a exequibilidade e a viabilidade econômica do preço ofertado, sob pena de desclassificação do certame com fulcro no Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021.

--

Atenciosamente,
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento - Assistente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]